

Valide aqui
este documento

RUA JORGE MARCH Nº 71.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE TERESÓPOLIS

1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES JANNOTTI

Substituto: MARIA JOSÉ CABRAL SÁ DE FERRONE

MATRÍCULA N.º 15.800

L.º 2-BB

FLS. 144

Imóvel situado a Rua George March nº71, no Alto, nesta cidade, constituído de prédio residencial, com sala, tres quartos, cozinha, dois banheiros, garagem, e dependência de empregada, e acréscimo de Pav. Terreo: com salão de jogos e wc., Pav. Superior: quarto e varanda, e prédio anexo com churrasqueira, repouso, vestiário, duchase sauna. Piscina, e respectivo terreno constituído pelo remembramento dos antigos lotes 18 e 19 situados a rua George March, no bairro do Alto, com as seguintes características: De frente em dois (2) segmentos o 1º de 23,35m., em reta e o 2º de 1.96m em curva, ambos para a rua George March; 24.00m nos fundos em divisa com a propriedade de Carlos Guinle ou sucessores; 35,85m do lado direito em divisa com o lote 20 e 35.35m do lado esquerdo em divisa com o lote 17, com a área total de 860.00ms2., PROPRIETÁRIO: ELIE JOSEPH EL-MANN, brasileiro, comerciante, CI nº 1.823.043 de 12.08.75 do IFP., CPF Nº 091.094.477-68, casado pelo regime da comunhão de bens com Arlete EL-Mann, brasuleira, comerciante, CI Nº 1.998.345. exp. em 14.04.75, pelo IFP., CPF Nº 772.184.697-87, residentes no Rio de Janeiro, na Rua Santa Clara nº266/1.101; REGISTROS ANTERIORES: Matrículas nºs 12.148 e 12.149, do Lº 2-AO fls. 168/169, deste Cartório: O referido é verdade e dou fé: Teresópolis, 20 de Agosto de 1990:

R-1-15.800: HIPOTECA - Nos termos da escritura de hipoteca de 20 de novembro de 1.995, lavrada em Notas do 10º Ofício do Rio de Janeiro, Lº 5393. fls: 108/111, o imóvel constante da matrícula foi dado em hipoteca pelos Intervinentes Garante Hipotecantes ELIE JOSEPH EL-MANN e sua mulher ARLETTE EL-MANN; qualificados acima; como devedora KICK SHOES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CGC MF sob o nº 00.056.527/0001-38, sediada à Rua Marcilio Dias, 18, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro; e como credor BANCO DO BRASIL S/A COM SEDE EM Brasilia (DF), por sua Agencia Figueiredo Magalhães, situado na Av. N.S. de Copacabana, 619-A, Rio de Janeiro, inscrito no CGC-MF sob o nº 00.000.000/0597-57; O banco concedeu à Devedora um Teto de Operações na Area Internacional no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado a amparar créditos documentários de importação a serem abertos pelo Banco em favor da Devedora, e garantias bancárias a serem prestadas pelo Banco em favor da Devedora, os quais deverão vincular-se ao presente instrumento mediante aditivo. São abrangidos pela presente escritura os créditos documentários de importação já abertos pelo Banco em favor da Devedora, de nºs. 2231107219, no valor de R\$ 8.332,00 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais), 2231107218, no valor de R\$ 34.820,00 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais), 2231107220, no valor de R\$ 78.660,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais), 2231107221, no valor de R\$ 53.280,00 (cinquenta e tres mil duzentos e oitenta e seis reais), 2231107222, no valor de R\$ 141.372,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais) e 223117389, no valor de R\$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais), com vencimento a 120 dias de cada data de efetivo desembolso, bem como as demais operações que vierem a ser realizadas com a Devedora, com repouso no Teto de Operações concedido. O referido é verdade e dou fé: Teresópolis, 28 de novembro de 1.995.-

AV-2-15.800: AVERBAÇÃO: Procede-se a esta averbação nos termos do

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/E6R7J-ASDSX-4RTD5-CDFTT>

AM

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento

querido pelo credor, para constar que a hipoteca objeto do R-1, contra-se devidamente quitada, autorizando a baixa e o cancelamento da mesma, ficando o imóvel livre do gravame. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 24 de abril de 1996. *Mônica Bernardi Ribeiro*

PROCOLO Nº 168.473

R-3-15800: **COMPRA E VENDA - PROCOLO Nº 169908** - Nos termos da Escritura de Compra e Venda de 05 de julho de 2021, e Escritura Pública Declaratória e Aditamento de 21 de outubro de 2021, lavradas em Notas do 3º Ofício de Teresópolis - RJ, Lº 439 e 444, fls. 154/155, ato 069, o imóvel objeto da matrícula foi adquirido por **MÔNICA BERNARDI RIBEIRO CANAL**, brasileira, médica, nascida em 23/01/1975, portadora da CI nº 598492-4 do Ministério da Defesa Marinha do Brasil/RJ de 09/03/2018; inscrita no CPF nº 038.171.437-37, casada pelo regime da Separação de Bens, com **LUCIANO CORSINI CANAL**, brasileiro, administrador, nascido em 16/10/1981, portador da CNH nº 01904365439 do DETRAN/ES de 25/10/2019, inscrito no CPF nº 094.218.847-01, residentes e domiciliados na Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 649, apartamento 103, Várzea, nesta cidade, por compra feita a **ELIE JOSEPH ELMANN**, e sua esposa **ARLETTE ELMANN**, qualificados acima, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), tendo pago o imposto de transmissão pelo DAM/ITBI nº 1660/2021, no valor de R\$ 21.747,50, em 02/07/2021. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.03373-5 e CADASTRO IMOBILIÁRIO: 3299.** Foram realizadas consultas de indisponibilidades nº 01776.21.11.16.40.741/01776.21.11.16.58.754 Provimentos nº 72/09 CGJ/RJ e Hash: 7fce.7a4d.9ec8.a1c3.afaf.3b26.3255:16c5.a2c1.a621/d265.2f61.ec0c.ca90.68e3.8431.38de.4b74 Provimento 39/2014 do CNJ. O referido é verdade e dou fé. Eu, *André Bussinger Rezende de Castro*, Escrevente, mat. 94/21.926, lavrei o presente ato. E eu, *Luciano Corsini Canal*, Escrevente, mat. 94/10.192, conferi. Teresópolis, 16/11/2021. **EDZA 87118 HTX** *Elaine*

AV-4-15800: **AVERBAÇÃO- PROCOLO Nº 169909** - Procêde-se a presente para constar o Pacto Antenupcial feito por escritura do RCPN e Tabelionato do Ibes, Vila Velha/ES, em 10/05/2004, Lº 065-E, fls. 238/239, entre Luciano Corsini Canal e Monica Bernardi Ribeiro (em solteira), registrado no 3º Ofício de Registro de Imóveis de Teresópolis - RJ, em 27/08/2021, no Registro Auxiliar Livro 3-B, fls. 153, sob o nº 817, pela qual decidem que o casamento será regido pelo regime da Separação de Bens. O referido é verdade e dou fé. Eu, *André Bussinger Rezende de Castro*, Escrevente, mat. 94/10192, lavrei o presente ato. Teresópolis, 16/11/2021. **EDZA 87119 HET** *Elaine*

CERTIDÃO

Certifico, a pedido de **RODRIGO LOPES PORTELLA**, referente ao recibo nº 26/001607, que esta imagem é representante digital autêntica da **ficha matrícula nº 15800**, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73, cujo original se encontra arquivado nesta Serventia, dela constando a **situação jurídica e todos os eventuais ônus** que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de **indisponibilidades e/ou registro(s) de citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias**, sobre os atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. O referido é verdade e dou fé. Eu, André Bussinger Rezende de Castro, Escrevente, mat. 94/23.497, conferi e digitei.

Teresópolis, 01 de Abril de 2026

Assinada digitalmente pelo Escrevente André Bussinger Rezende de Castro, Mat. 94/23.497

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo Eletrônico de Fiscalização
EFBL 24512 NOS



Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emol.:	124,08
Ressag:	2,48
FETJ:	24,81
Fundperj:	10,54
Funperj:	10,54
Funarpen:	7,44
Funpgalerj:	1,24
Funpgt:	1,24
Fundac:	1,24
ISS:	2,53
Selo:	3,27
Total:	189,41

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/E6R7J-ASDSX-4RTD5-CDFTT>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

